



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

PARECER UNICO SUPRAM ASF
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº

Licenciamento Ambiental Nº 07595/2007/002/2010	LOC	Deferimento
Outorga Nº 1465/2008; 1903/2008	Captação subterrânea	Deferida
APEF Nº /		
Reserva legal		

Empreendimento: Clap Industrial de Alimentos Ltda	
CNPJ: 022.545.032/0001-05	Município: Luz

Unidade de Conservação: Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub Bacia: Ribeirão Jorge Pequeno
--	-----------------------------------

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
D-01-14-7	Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados	5

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO

Responsável Técnico pelo empreendimento: Jean Peter Alves Batista	Registro de classe CRQ MG 02202216 CREA MG 153685/D
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Arcoverde Consultoria, Treinamento, Fiscalização e Projetos S/S Ltda	Registro de classe CREA MG 40.207/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
01266/2001 - Outorga	Outorga renovada

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: ASF 039/2010	DATA: 11/05/2010
--	------------------

Data: 03/09/2012

Equipe Interdisciplinar:	MASP	Assinatura
Daniela de Lima Ferreira	1.152.883-3	
Sônia Soares S. R. Godinho	1.020.783-5	
	OAB/MG 66.288	

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, nº549- Vila Belo Horizonte Divinópolis - MG CEP 35500-036 - Tel: (37) 32229-2800	DATA: 03/09/2012
-------------------	---	---------------------



1. INTRODUÇÃO

O presente licenciamento refere-se à solicitação da Licença de Operação Corretiva/ pelo empreendimento **Clap Industrial Alimentos Ltda**, localizada, no município de Luz.

A atividade do empreendimento, objeto deste parecer é a **fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados**, classificada pela DN/74 no código **D-01-14-7**, potencial poluidor/degradador médio e porte grande devido à área construída ser de **13.661,87 m²** e o número de empregados ser **200**. Desta forma a atividade, classifica-se em classe 5, segundo a mencionada DN.

O empreendimento Clap Industrial de Alimentos Ltda foi originado pela junção de duas empresas, a Clap Alimentos e a Indústria e Comércio Maricota Ltda. Em 2009 houve a unificação das duas empresas sendo a área industrial da Maricota incorporada à Clap Industrial de Alimentos Ltda.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF realizou fiscalização no empreendimento em 11/05/2010 conforme Auto de Fiscalização Nº ASF 039/2010, onde foram percorridas todas as áreas do empreendimento.

Os estudos ambientais apresentados no RCA/PCA foram elaborados pela Arcoverde – Consultoria, Treinamento, Fiscalização e Projetos S/S Ltda cuja responsável técnica possui o CREA MG 40.207/D.

As informações prestadas no Relatório de Controle Ambiental – RCA e no Plano de Controle Ambiental – PCA, juntamente com os esclarecimentos feitos durante fiscalização ao empreendimento não foram consideradas satisfatórias, havendo necessidade de solicitar Informações Complementares – IC.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A área total do empreendimento é de **13.661,87 m²** sendo a área útil **4.383,65 m²**.

O empreendimento Clap Industrial de Alimentos Ltda possui uma planta industrial para fabricação de alimentos com capacidade instalada de 40 ton/dia, localizada no município de Luz.

Atualmente a indústria opera durante 24 horas/dia, sendo divididos em 03 turnos de trabalho de 08 horas, 06 dias por semana.

Os produtos fabricados no empreendimento são: lasanhas, salgados, pizzas, pão de queijo, panquecas e broa de fubá.

SUPRAM- ASF	Rua Bananal, nº549- Vila Belo Horizonte Divinópolis – MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 32229-2800	DATA: 03/09/2012
----------------	---	---------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

O processo de fabricação dos produtos é semelhante ao processo doméstico, porém em escala industrial e encontram-se de forma detalhada nos estudos ambientais.

As etapas que compõem o processo produtivo de forma geral são as seguintes:

PESAGEM DOS INGREDIENTES ? MISTURA ? HOMOGENEIZAÇÃO

?
ARMAZENAMENTO ? CONGELAMENTO ? CORTE

?
EXPEDIÇÃO

As principais matérias primas utilizadas no processo produtivo são:

Matéria Prima	Quantidade Diária	Quantidade Mensal
Polvilho	7.500 kg	200 ton
Farinha de trigo	1.700 kg	200 ton
Leite em pó	Não informado	17 ton
Ovo em pó	500 kg	13 ton
Molho de tomate	570 kg	16 ton
Óleo de soja/gordura	2 ton	50 ton

Os equipamentos utilizados no processo produtivo estão listados nos autos do processo nas folhas 29, 30, 31, 32 e 33.

Os produtos de limpeza bem como produtos químicos utilizados no processo produtivo, são armazenados em local de acesso restrito, piso impermeabilizado e coberto.

Os resíduos gerados no empreendimento são destinados a um local para armazenamento temporário e posteriormente à sua destinação final conforme sua tipologia.

Em vistoria foi constatada a presença de um tanque aéreo de óleo de soja cuja capacidade de armazenamento é de 27.000 litros desprovido de bacia de contenção. Em caráter de informação complementar foi solicitado um projeto para instalação desta bacia, e a sua implantação será condicionada neste parecer.

O empreendimento possui projeto de Corpo de Bombeiros aprovado e a instalação de todas as medidas será condicionada neste parecer.

O resfriamento dos produtos no empreendimento é realizado através de gás freon.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, nº549- Vila Belo Horizonte Divinópolis – MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 32229-2800	DATA: 03/09/2012
-------------------	---	----------------------------



2.2 RESERVA LEGAL

O empreendimento se localiza em zona urbana não sendo necessária a averbação de Reserva Legal

2.3 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Não haverá qualquer tipo de intervenção ou supressão florestal, por isso não se exige a referida autorização.

2.4 INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

As divisas do empreendimento vão de encontro ao limite da área de preservação permanente do Ribeirão Jorge Pequeno, tendo sido respeitado os 30 m conforme determinado em legislação. Não há intervenção nesta área.

2.5 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento possui duas portarias de outorgas para poços tubulares, a saber:

- Portaria nº 1465/2008 - com uma vazão outorgada de 4,5 m³/hora, num tempo de bombeamento de 5:00 h totalizando 22,5 m³/dia.
- Portaria nº 1903/2008 - com uma vazão outorgada de 44 m³/hora, num tempo de bombeamento de 11:25 h totalizando 50,16 m³/dia. (não seria 50,23m³/dia?)

A água utilizada no empreendimento é para consumo humano e industrial e passa por um processo de cloração sendo o volume utilizado de aproximadamente 2.100 m³/mês.

Ressalta-se que a portaria de número 1903/2008 encontra-se vinculada à antiga Indústria e Comércio Maricota Ltda. Será condicionado neste parecer a retificação desta portaria de outorga.

Não há hidrômetro e horímetro instalados, sendo a comprovação desta instalação vinculada neste parecer.

2.6 IMPACTOS IDENTIFICADOS

A atividade de fabricação de produtos alimentares possui os seguintes impactos: geração de resíduos, geração de efluentes industriais e sanitários e ruídos.

Em vistoria foi constatado o carreamento de sólido na porção final do empreendimento devido à inexistência de sistema de drenagem pluvial. Foi apresentado como informação complementar um projeto deste sistema e sua instalação será condicionada neste parecer.

Os efluentes industriais na época da vistoria passavam por uma caixa de gordura e posteriormente era lançado na rede pública juntamente com os efluentes industriais.

Também à época da vistoria os resíduos sólidos eram armazenados de maneira inadequada.

Os efluentes atmosféricos são provenientes de 3 panelas de cocção de molho e são compostos somente de vapor d'água não havendo a presença de particulado.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, nº549- Vila Belo Horizonte Divinópolis - MG CEP 35500-036 - Tel: (37) 32229-2800	DATA: 03/09/2012
------------	---	---------------------



Conforme citado anteriormente, o tanque de óleo de soja é desprovido de bacia de contenção.

2.7 MEDIDAS MITIGADORAS

Com relação aos resíduos gerados no processo produtivo, o empreendimento já implantou um local para armazenamento temporário destes e apresentou todas as licenças das empresas receptoras destes resíduos além de ter apresentado um programa de gerenciamento de resíduos sólidos e desta forma encontra-se regular quanto a este tipo de impacto.

Foi solicitada a apresentação de um projeto de fossa séptica e sua instalação será condicionada neste parecer.

A ETE para os efluentes industriais já se encontra instalada no empreendimento composta de caixa de gordura, peneiras estáticas, flotador, filtro de areia, filtro de secagem, filtro biológico anaeróbio e medidor de vazão. Conforme estudos apresentados a estimativa de eficiência desta ETE é de 90% para remoção de DBO e 95% para remoção de DQO.

Após o tratamento, estes efluentes são lançados no Ribeirão Jorge Pequeno. Foi apresentado estudo de autodepuração comprovando a viabilidade deste lançamento de efluente, uma vez que o corpo receptor é capaz de receber esta demanda de carga orgânica pelo lançamento dos efluentes.

O projeto de sistema de drenagem pluvial apresentado foi considerado satisfatório e sua execução será condicionada neste parecer.

A construção da bacia de contenção na área do tanque de óleo de soja, conforme projeto apresentado será condicionada neste parecer.

As análises apresentadas dos ruídos foram em conformidade com a legislação vigente e seu monitoramento será condicionado neste parecer.

Como mitigação de impacto visual bem como dos ruídos, foi apresentado um projeto de cinturão verde no entorno do empreendimento e sua execução será condicionada neste parecer.

2.8 CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado, inclusive com Declaração da Prefeitura afirmando que a atividade e o local de funcionamento do empreendimento estão de acordo com as leis e regulamentos do município de Divinópolis/MG, bem com ART do responsável técnico pelos projetos.

Ocorreram as devidas publicações.

Os custos de análise do processo foram integralmente ressarcidos, na forma do disposto na Resolução SEMAD n.º 870/2008.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, nº549- Vila Belo Horizonte Divinópolis – MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 32229-2800	DATA: 03/09/2012
------------	---	---------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

As atividades são exercidas desde 13.01.1987, sendo que o empreendimento Clap Industrial de Alimentos Ltda. foi originado da junção de duas empresas, a Clap Alimentos e a Indústria e Comércio Maricota Ltda. A unificação das duas empresas ocorreu em 2009, quando a área industrial da Indústria e Comércio Maricota Ltda. foi incorporada à Clap Industrial de Alimentos Ltda.

Ressalta-se que o empreendimento Indústria e Comércio Maricota Ltda. estava regularizado perante o órgão ambiental, haja vista que era detentor da Declaração de Não passível n.º 053684/2009, concedida em 06 de abril de 2009. Por sua vez, a Clap Industrial de Alimentos Ltda. era detentora da AAF n.º 02261/2008, concedida em 16 de maio de 2008.

Desta feita, quando da unificação das duas empresas, as mesmas estavam devidamente regularizadas perante o órgão ambiental.

O uso dos recursos hídricos está regularizado através das Portarias de Outorgas para poços tubulares n.º 1465/2008 e 1903/2008

Ressalta-se que a portaria de número 1903/2008 encontra-se vinculada à antiga Indústria e Comércio Maricota Ltda., sendo que ficará condicionada neste parecer a retificação da titularidade desta Portaria. Vale observar que na conformidade da Portaria 49/10 do IGAM, o prazo final das outorgas passam a ser vinculados ao prazo sugerido para esta licença.

Não há hidrômetro e horímetro instalados, cuja comprovação desta instalação ficará também condicionada neste parecer.

O empreendimento se localiza em zona urbana, não sendo portanto, necessária a averbação de Reserva Legal da propriedade.

Não haverá qualquer tipo de intervenção ou supressão de vegetação, assim, não será necessária nenhuma autorização neste sentido.

As divisas do empreendimento estão no limite da área de preservação permanente do Ribeirão Jorge Pequeno, tendo sido respeitado os 30 m conforme determinado em legislação. Ademias, não há intervenção nesta área.

O empreendimento possui projeto de Corpo de Bombeiros aprovado, e, a instalação de todas as medidas, bem como a apresentação do certificado final está condicionada neste parecer.

Neste sentido, nada obsta a concessão da licença de operação em caráter corretivo, para a qual se sugere o prazo de 4 (quatro) anos.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, nº549- Vila Belo Horizonte Divinópolis – MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 32229-2800	DATA: 03/09/2012
------------	---	---------------------



3 CONCLUSÃO

Após análise e avaliação técnica e jurídica dos estudos e documentos apresentados e respeitadas as condicionantes constantes no Anexo I. Concluimos pela sugestão do **deferimento** da concessão da **Licença de Operação Corretiva** para o empreendimento **CLAP INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA** com validade de 4 anos.

Cabe esclarecer que a SUPRAM – ASF não possui responsabilidade sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e seu projetista.

4. PARECER CONCLUSIVO

Favorável: (X) Sim () Não

5. VALIDADE: 4 (QUATRO) ANOS

Intervenções autorizadas		
Especificação	Autorizado	Área (ha)
Intervenção em APP	() sim (x) não	
Averbação de Reserva Legal	() sim (x) não	
Supressão de vegetal	() sim (x) não	

Data: 03/09/2012

Equipe Interdisciplinar:	MA SP	Assinatura
Daniela de Lima Ferreira	1.152.883-3	
Sônia Soares S. R. Godinho	1.020.783-5	
	OAB/MG 66.288	

SUPRAM- ASF	Rua Bananal, nº549- Vila Belo Horizonte Divinópolis – MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 32229-2800	DATA: 03/09/2012
----------------	---	---------------------



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 07595/2007/002/2010		Classe/Porte: 5/G
Empreendimento: Clap Industrial de Alimentos Ltda		
Atividade: Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados		
Endereço: Rua 12 de outubro, nº 411		
Localização: Monsenhor Parreiras		
Município: Luz		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 4 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Apresentar laudo de medição, dos níveis de ruído no entorno do empreendimento, em conformidade com os padrões definidos na Lei Estadual 10.100 e de acordo com os critérios da NBR 10.151.	Anualmente
2	Providenciar a instalação de Fossa Séptica, para o tratamento dos efluentes sanitários, dimensionadas para número de funcionários, conforme contemplado pelas normas da ABNT NBR-7229 e NBR 13969.	60 dias
3	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos.	Durante a vigência da LOC
4	Executar programa de gerenciamento de resíduos sólidos.	Durante a vigência da LOC
5	Informar a SUPRAM-ASF qualquer alteração ou modificação quanto à instalação de novos equipamentos ou alteração no processo produtivo, não contempladas no presente licenciamento, anteriormente à instalação dos mesmos.	Durante a vigência da LOC
6	Implantar projeto de cortina arbórea no entorno do empreendimento conforme projeto apresentado.	120 dias
7	Instalar bacia de contenção para o tanque aéreo de óleo de soja conforme projeto apresentado.	120 dias
8	Instalar sistema de drenagem pluvial conforme projeto apresentado	120 dias
9	Apresentar relatório fotográfico para comprovação da instalação de horímetro e hidrômetros nos poços tubulares.	90 dias

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, nº549- Vila Belo Horizonte Divinópolis - MG CEP 35500-036 - Tel: (37) 32229-2800	DATA: 03/09/2012
------------	---	---------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

10	Proceder à retificação da portaria de outorga constando o nome da Clap Industrial de Alimentos Ltda	30 dias
11	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM ASF no Anexo II.	Durante a vigência da LOC
12	Instalar todas as medidas de controle aprovadas no projeto pelo Corpo de Bombeiros e apresentar Certificado final emitido pelo mesmo.	180 dias

*O prazo será contado a partir da notificação do empreendedor quanto à concessão da Licença.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, nº549- Vila Belo Horizonte Divinópolis – MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 32229-2800	DATA: 03/09/2012
-------------------	---	----------------------------



ANEXO II

Processo COPAM Nº: 07595/2007/002/2010	Classe/Porte: 5/G
Empreendimento: Clap Industrial de Alimentos Ltda	
Atividade: Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados	
Endereço: Rua 12 de outubro, nº 411	
Localização: Monsenhor Parreiras	
Município: Luz	
Referência: AUTOMONITORAMENTO	

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e saída da fossa séptica	DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, ABS e Coliformes Termotolerantes	semestral
Entrada e saída da ETE	DBO, DQO, pH, Oxigênio dissolvido, vazão média, temperatura, detergentes, nitrogênio amoniacal, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, sólidos dissolvidos	mensal

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de empregados no período.

Método de análise: Normas aprovadas pelo ABNT NBR – 7229 E 13969.

2. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar anualmente a SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

- (*) 1 – Reutilização
2 – Reciclagem
3 – Aterro sanitário
4 – Aterro industrial
5 – Incineração
6 – Co-processamento
7 – Aplicação no solo
8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 – Outras (especificar)

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, nº549- Vila Belo Horizonte Divinópolis – MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 32229-2800	DATA: 03/09/2012
------------	---	---------------------



Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Enviar anualmente a SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, o relatório das atividades previstas no Plano de Prevenção a Riscos Ambientais – PPRA e seus registros. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações e pelo acompanhamento do programa.

Importante:

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-ASF, em face do desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, nº549- Vila Belo Horizonte Divinópolis – MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 32229-2800	DATA: 03/09/2012
------------	---	---------------------